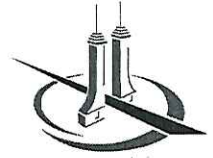




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 000040-LEB 03/Fev/2022 00:39 jnf

Projeto de Lei n.º 013/2022-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 14 /2022.

**Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 80.000,00 aos bailarinos da Cia. Dalan Maxádo Escola de Dança e dá outras providências.**

**Art. 1º** Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 80.000,00, aos integrantes da Cia. Dalan Maxádo Escola de Dança que representarão Uruguaiana no XIX Festival Internacional de Dança Tanzolymp em Berlin, Alemanha, com o objetivo de auxiliar, exclusivamente, os bailarinos nas despesas com transporte.

**Art. 2º** Fica condicionado que o repasse ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária, códigos:

**32.01 – Secretaria Municipal de Cultura.**

1339241414221 – Cultura para todos, implantação de monumentos artísticos e valorização e promoção da cultura brasileira, gaúcha e investimentos em infraestrutura, organização de festas populares da cultura brasileira.

33903900 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (4100)

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

**VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**

**§1º.** O Município repassará os recursos em conta corrente específica para cada uma das pessoas físicas indicadas no Plano de Aplicação, até o limite de 20 (vinte).

**§2º.** Cada um dos bailarinos, até o limite de 20 (vinte), receberá na conta corrente indicada o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**Art. 3º** É anexo desta Lei o processo administrativo nº 2021/10/025178.

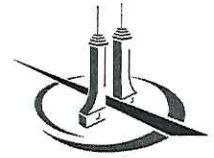
**Art. 4º** A prestação de contas ao Município deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias a contar do repasse dos recursos.

Parágrafo único. O Município submeterá a referida prestação de contas à Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2022.**

*José Fernando Tarcagó,*  
Vice-prefeito Municipal,  
no exercício do cargo de Prefeito.



## JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2022** que “**Autoriza o Município a repassar recursos financeiros aos integrantes da Cia Dalan Maxádo Escola de Dança**”.

O presente projeto visa, exclusivamente, auxiliar os integrantes da Escola de Dança Dalan Maxádo nas despesas de transporte aéreo e terrestre visando a participação destes no festival internacional de dança na cidade de Berlin - Alemanha, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro, conforme processo administrativo, que segue, em anexo.


Fomentar o desenvolvimento cultural em todas as áreas deve ser umas das prerrogativas da Administração Pública. Neste sentido, termos em Uruguaiana um grupo de jovens bailarinos que representarão não somente a cidade, mas o Brasil num dos mais tradicionais festivais de dança do mundo deve ser apoiado de forma significativa por todos.

Nesse passo, cientes que os custos de deslocamento para participação em eventos desse porte são altíssimos nos propusemos a auxiliar com o pagamento das passagens.

Assim, em atendimento ao §3º, do art. 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhamos em anexo a este projeto, o processo administrativo nº 2021/10/025178.

Confiante na pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o presente projeto apreciado em regime de urgência, urgentíssima, com amparo no artigo 82 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121 do Regimento Interno dessa Casa, renovando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**José Fernando Tarragó,**  
Vice-prefeito Municipal,  
no exercício do cargo de Prefeito.